



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO
MINAS GERAIS

R E S O L U Ç Ã O - Nº 16

Referenda convênio celebrado com a Procuradoria-Geral de Justiça.

FAÇO SABER, que o Povo de Pedro Leopoldo, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu PRESIDENTE, nos termos do artigo 55 da Lei Complementar n.3 de 28/12/72 PROMULGO a seguinte R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1º- Fica referendado o Convênio celebrado pelo Município de Pedro Leopoldo e a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, com o objetivo de assegurar o direito à Casa de residência, cujos termos passam a integrar a presente Resolução.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Dada e passada na Câmara Municipal de Pedro Leopoldo ,
em 07 de abril de 1981.

José dos Santos Moreira
- Presidente -